



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 357, DE 2007.

Autoriza a renegociação dos créditos da União e da Centrais Elétricas Brasileiras S. A. - ELETROBRÁS junto à Itaipu Binacional, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 357, de 2007, o seguinte artigo:

“Art. Fica estendido aos consumidores de energia elétrica atendidos por redes de baixa tensão o uso das tarifas horo-sazonais já aplicáveis para os consumidores atendidos por redes de alta tensão.

Parágrafo único. Os critérios de aplicação aos consumidores atendidos por redes de baixa tensão das tarifas mencionadas no *caput* serão estabelecidos em regulamentação a ser expedida pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).”

JUSTIFICAÇÃO

Visando criar critério isonômicos para a cobrança de tarifas de energia elétrica, propomos a extensão, aos consumidores abastecidos por redes elétricas de baixa tensão, das tarifas horo-sazonais, isto é, tarifas diferenciadas, conforme horário de uso, já aplicadas para os grandes consumidores, atendidos por redes de alta tensão.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Com a adoção de tal providência, estar-se-á incentivando a população a praticar um consumo mais racional de energia elétrica, com menos desperdícios e menores concentrações nos horários de ponta.

Pelo exposto, solicito a aprovação da presente emenda substitutiva.

Sala das Comissões, em de março de 2007.

Deputado **FERNANDO CORUJA**
PPS/SC

